



Prefeitura Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 019/93

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER
CONVÊNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Muqui, autorizado a contratar, por tempo determinado, 15 (quinze) Auxiliares de Secretaria, 40 (quarenta) Serventes e 10 (dez) Vigias, para atender Convênio nº 131/93, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Muqui, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Muqui autorizado a aproveitar os servidores anteriormente contratados para preencher os quantitativos previstos no Convênio nº 131/91.

§ Único - As Merendeiras a que se refere o Convênio nº 131/91 passam a ser contratadas com a denominação de "Serventes".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de abril de 1993 e surtirá efeitos até 31 (trinta e um) de Dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 1993


PEDRO JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal